

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMMULHER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº Lei Nº 5.766 de 07 de abril de 2005, e

CONSIDERANDO a importância da realização da 4ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres como espaço democrático de diálogo, avaliação e proposição de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e garantia dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização para a efetiva realização da referida conferência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, com a finalidade de planejar, coordenar, mobilizar e executar as ações necessárias à realização da conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da sociedade civil e do poder público, conforme composição a seguir:

Paula Mateus Santos, Fabiana de Cássia Melo, Adelene Carvalho Choairy, Ana Maria Brígido Lintz, Heloisa Moreira da Silva, Maria Claudia Saab Barbosa, Alexandra Amaral, Euníciana Peloso da Silva, Maristela da Silva Fernandes, Vânia Pereira da Silva, Andrea dos Santos, Taís Rodrigues Dib e Rosana Pierucetti.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o regimento interno e a programação da conferência;

- II – Estabelecer o cronograma de atividades preparatórias;
- III – Coordenar as etapas pré-conferenciais e mobilizar a participação popular;
- IV – Providenciar a infraestrutura e os recursos materiais e humanos necessários;
- V – Divulgar amplamente o evento junto à população e aos meios de comunicação;
- VI – Avaliar os resultados e encaminhamentos da conferência.

Art. 4º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, bem como especialistas, para contribuir com a organização e os debates da conferência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.